

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 009/2018 - RESTAURO DAS COBERTURAS E FORRO DA ANTIGA ESTAÇÃO VILA SIQUEIRA CASSINO - SMCP

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a comissão geral de licitações, criada conforme lei 7.376 de 28/03/2013, composta pela Presidente **CATIANE DA ROSA SOARES** membros **DAIANE OLIVEIRA MOREIRA** e **CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA**, com o objetivo de fazer a abertura e o julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta financeira do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado, no Diário Oficial do Estado no dia 23/10/2018, página 146, jornal local (Jornal Agora) dia 23/10/2018, página 05 e no site desta Prefeitura www.riogrande.rs.gov.br, a título de divulgação, bem como enviado por e-mail a várias empresas cadastradas no banco de dados do setor. As empresas **DOUGLAS PERES SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 30.890.589/0001-01, neste ato representada pelo senhor Douglas Peres Silveira, inscrito no CPF sob o nº 009.284.070-12 e a empresa **EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 11.892.959/0001-03, neste ato representada pelo senhor Diego Favretto, inscrito no CPF sob o nº 059.518.069-84, apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta financeira. Em prosseguimento, a comissão abriu o envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes supramencionadas, os quais foram visto e rubricados por todos. Ficando ambas empresas inabilitadas pelos seguinte motivos: Douglas Peres Silveira - ME não cumpriu os subitens 4.2.1, 4.2.1.1, 4.2.1.2, 4.2.1.3, 4.2.1.4, 4.2.1.5, 4.2.2, 4.2.2.1, 4.2.2.2; Evolução Engenharia Construção e Administração LTDA, não cumpriu a alínea E do item 4.2.1 e alínea B do item 4.2.2.1. Diante do acima exposto, a comissão embasada no Artigo 48 § 3º da lei 8.666/1993 abre prazo de oito dias úteis para as licitantes regularizarem os documentos. A comissão **SUSPENDE** a presente sessão ficando a sua reabertura condicionada a apresentação da referida documentação. O envelope contendo a proposta financeira das licitantes fica lacrado em posse da comissão de licitações. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente

ata, que vai assinada pela presidente [assinatura], membros [assinatura] e [assinatura] e [assinatura] e representantes das licitantes presentes [assinatura] e [assinatura].